

Câmara Municipal de Boa Esperança

Estado do Espírito Santo



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.944

PREÂMBULO

A Câmara Municipal de Boa Esperança, localizada na Avenida Senador Eurico Rezende, nº 780, Centro, Boa Esperança-ES, torna público o EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020, referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8944/2020, comunicando que realizará procedimento de licitação da modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR VALOR GLOBAL, para aquisição de câmeras e equipamentos de monitoramento que deverão ser entregues, instalados e em perfeito funcionamento, com **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, com amparo na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/1993, na Lei Complementar nº 123/2006 e na Resolução nº 360/2015 deste Poder Legislativo, observadas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, por meio da Pregoeira e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 005/2020 desta Câmara Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8944/2020 MODALIDADE E FORMA: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO / ADJUDICAÇÃO: **MENOR PREÇO / POR VALOR GLOBAL**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO GLOBAL**

CREDENCIAMENTO E SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA:

DATA: **25/09/2020**

HORÁRIO DO CREDENCIAMENTO: **de 08:30h as 09:00h**

HORÁRIO DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA: **09:00h**

REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA

LOCAL: NA SEDE DESTA CÂMARA MUNICIPAL

1 DO OBJETO

1.1 Aquisição de câmeras e equipamentos de monitoramento que deverão ser entregues, instalados e em perfeito funcionamento, para atender as necessidades desta Câmara Municipal, conforme as especificações, quantitativos e condições constantes no TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) deste Edital.

2 DO CREDENCIAMENTO E DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA

2.1 A data, o local e os horários relativos ao CREDENCIAMENTO e à SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA constam do PREÂMBULO deste Edital.

2.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do evento na data ou hora marcada, o credenciamento e a sessão serão

Câmara Municipal de Boa Esperança

Estado do Espírito Santo



automaticamente transferidos para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos no PREÂMBULO deste edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

- 2.3 Para mais informações ou esclarecimentos acerca deste Processo Licitatório os interessados poderão entrar em contato com a Pregoeira, pelo telefone (27) 3768-1380, no horário de 12 as 18h (de segunda a quinta-feira) e de 07 as 13h (sexta-feira), ou por intermédio de pedido escrito encaminhado pelo e-mail pregao@boaesperanca.es.leg.br.

3 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1 As despesas inerentes a este processo licitatório correrão à conta do orçamento próprio desta Câmara Municipal, a cargo dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

001001.0103100012.001 - Manutenção de atividades administrativas e legislativas

3.3.90.30.00 - Material de consumo

001001.0103100013.002 – Aquisição de móveis e equipamentos

4.4.90.52.00 – Equipamento e material permanente

4 DA DIVULGAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- 4.1 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que tiverem interesse em participar do certame deverão retirar o Edital pelo link <http://www.boaesperanca.es.leg.br/transparencia/licitacao>, ficando obrigadas a acompanhar as publicações referentes à presente licitação no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo, e no site desta Câmara Municipal no link descrito acima, tendo em vista a possibilidade de alterações e avisos sobre o procedimento.

4.1.1 Serão publicados no Diário Oficial dos Municípios e no site desta Câmara Municipal eventuais avisos de alterações dos termos do presente edital e de seus anexos.

4.1.2 Além dos eventuais avisos de alterações dos termos do presente edital e de seus anexos, serão publicados no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo e no site desta Câmara Municipal as publicidades obrigatórias pertinentes a esta licitação, originadas antes e após a realização da Sessão Pública de Disputa (atos, avisos, notificações, resumos contratuais, etc.).

- 4.2 **Os pedidos de esclarecimentos sobre o procedimento de licitação devem ser enviados/direcionados à Pregoeira até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para**

Câmara Municipal de Boa Esperança

Estado do Espírito Santo



abertura da sessão pública, através do endereço eletrônico pregao@boaesperanca.es.leg.br ou pelo telefone (27) 3768 - 1380. Os esclarecimentos serão respondidos até o dia anterior marcado para a realização da sessão pública.

- 4.3 **Os esclarecimentos relativos ao objeto licitado devem ser encaminhados/direcionados à Diretoria Geral desta Câmara Municipal, aos cuidados da servidora Simony Caliman, pelo e-mail diretoria@boaesperanca.es.leg.br, ou pelo telefone (27) 3768-1380, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.**
- 4.4 A impugnação do edital deverá ser promovida através de documento protocolado na sede desta Câmara Municipal ou enviado para o endereço eletrônico pregao@boaesperanca.es.leg.br, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, seguindo as condições e os prazos previstos no art. 41 da Lei nº 8.666/1993.
- 4.5 A impugnação do edital deverá ser dirigida à Pregoeira, indicando os números do Pregão e do Processo Administrativo, assim como o telefone e o e-mail do impugnante. No mesmo momento deverá ser juntado documento que comprove a aptidão do signatário para a representação da empresa licitante.
- 4.6 A Pregoeira decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando ao interessado sobre a sua decisão.
- 4.7 No caso de acolhimento da impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1 Poderão participar desta licitação somente as **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, sendo vedada a participação de empresa:
 - 5.1.1 Suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com esta Câmara Municipal;
 - 5.1.2 Declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;
 - 5.1.3 Proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12, da Lei nº 8.429/92;
 - 5.1.4 Que incidir no estipulado no art. 9º, da Lei nº 8.666/1993;
 - 5.1.5 Proibida de contratar com a Administração Pública em razão do disposto no art. 72, § 8º,

Câmara Municipal de Boa Esperança

Estado do Espírito Santo



V, da Lei nº 9.605/98;

5.1.6 Com falência decretada;

5.1.7 Que esteja constituída sob a forma de consórcio;

5.1.8 Que atue na forma de cooperativa;

5.1.9 Cujo estatuto ou objeto/contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste procedimento licitatório.

5.2 A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do(a) licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

5.3 A participação no certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

6 CREDENCIAMENTO

6.1 O credenciamento será iniciado com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário definido para a sessão pública do Pregão.

6.2 As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por proprietário, sócio ou dirigente, desde que seja apresentado o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos, ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, afim de que seja comprovada a aptidão para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao procedimento de licitação. **Na mesma oportunidade deve ser apresentada cópia autenticada do documento de identidade do representante.**

6.3 A representação também poderá ser feita por credenciado constituído por procuração pública ou particular, que comprove a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao procedimento de licitação. **Na mesma oportunidade deverão ser apresentadas cópias autenticadas dos documentos de identidade do credenciado e do outorgante da procuração,** assim como o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos, ou Registro Comercial, no caso de empresa individual.

6.4 O representante a ser credenciado deverá ser distinto e único para cada empresa licitante.

6.5 Na fase de credenciamento as empresas licitantes deverão apresentar o **TERMO DE CREDENCIAMENTO (ANEXO II) (MODELO)**.

6.6 A licitante enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá



apresentar a **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (ANEXO III)** (MODELO), quando do seu credenciamento, como também apresentar no mesmo momento a **CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL**, seguindo o delineamento do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio.

- 6.7 Caso a licitante enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) **seja optante** pelo regime tributário **Simples Nacional**, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar também o comprovante de opção obtido no site do Ministério da Fazenda (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional>).
- 6.8 Caso a licitante enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) **não seja optante** pelo regime tributário **Simples Nacional**, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar:
- 6.8.1 Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, cópia do contrato social e suas alterações.
- 6.9 Na mesma fase de credenciamento as empresas licitantes deverão apresentar a **DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS (ANEXO IV)** (MODELO).
- 6.10 A apresentação no CREDENCIAMENTO de cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos, ou do Registro Comercial, no caso de empresa individual, isenta a licitante de juntá-los no envelope “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”.

7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1 A **PROPOSTA DE PREÇO** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados até a data e horário previamente estabelecidos para o início da Sessão Pública de Disputa do Pregão, em envelopes distintos, lacrados e indevassáveis, sob pena de desclassificação, contendo em suas partes externas informações empresariais e deste processo, preenchidas conforme os seguintes modelos:

Câmara Municipal de Boa Esperança Estado do Espírito Santo



Câmara Municipal de Boa Esperança-ES
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 Centro
Cx. Postal nº 034 – Boa Esperança (ES)
CEP 29845-000

Razão Social:.....
CNPJ: ____/____-____
Endereço:.....
.....
.....

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020 – PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1)

Câmara Municipal de Boa Esperança-ES
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 Centro
Cx. Postal nº 034 – Boa Esperança (ES)
CEP 29845-000

Razão Social:.....
CNPJ: ____/____-____
Endereço:.....
.....
.....

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020– DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)

- 7.2 A licitante pode remeter/enviar os envelopes a esta Câmara Municipal pela melhor forma que encontrar, inclusive por correio ou via postal, independentemente de ter ou não interesse em participar da fase de lances verbais, objetivando a aceitação e a protocolização dos mesmos.
- 7.3 A proponente que tiver interesse em participar da fase de lances verbais, além de remeter/enviar, ou entregar através de portador, os envelopes com a **PROPOSTA DE PREÇO** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, deve credenciar representante legal com poderes para ofertar novo(s) preço(s) / nova(s) proposta(s) ao presente Pregão Presencial.
- 7.4 Caso não tenha interesse em participar da fase de lances verbais, a licitante pode optar por remeter/enviar ou entregar (através de portador) os envelopes sem credenciar representante.
- 7.5 Serão aceitos apenas os envelopes com a **PROPOSTA DE PREÇO** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** apresentados/entregues nesta Câmara Municipal na forma do item 7.1, independentemente do modo de envio/entrega utilizado pela empresa licitante.
- 7.5.1 Facultativamente, os envelopes poderão ser apresentados/entregues sem o(s) endereço(s) da empresa licitante e desta Câmara Municipal.

Câmara Municipal de Boa Esperança

Estado do Espírito Santo



8 PROPOSTA DE PREÇO

- 8.1 A proposta deverá atender aos seguintes requisitos:
- 8.1.1 Ser digitada, preferencialmente em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras e entrelinhas, com todos os valores propostos expressos, com duas casas decimais, obrigatoriamente em real, contendo data, assinatura do representante legal e rubrica em todas as folhas;
 - 8.1.2 deve informar a razão social, número do CNPJ, endereço completo da empresa licitante, telefone/fac-símile e e-mail;
 - 8.1.3 deve conter de forma separada na proposta o preço unitário, total, global e a indicação de marca e modelo, sob pena de desclassificação imediata;
 - 8.1.4 devem estar incluídos nos preços propostos todas as despesas e custos, como transporte, frete, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o objeto da licitação;
 - 8.1.5 deve informar a validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de realização da sessão pública do Pregão.
- 8.2 Ocorrendo diferença entre os preços unitário e total, prevalecerão sempre os primeiros, devendo a Pregoeira proceder às correções necessárias. No caso de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os últimos.
- 8.3 Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta de preço. Caso a licitante apresente mais de uma proposta, a Pregoeira considerará a que for mais vantajosa para a Administração Pública.
- 8.4 O preço ofertado na proposta ou em cada lance será de exclusiva e total responsabilidade da empresa licitante, não podendo ser alterado após a sua manifestação, com exceção da negociação constante no art. 4º, XVII da Lei nº 10.520/2002.
- 8.5 A simples apresentação da proposta de preço implica na aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste edital, obrigando-se a licitante ao cumprimento de todas as exigências nele contidas.
- 8.6 A proposta de preço deverá descrever o objeto ofertado, trazendo a indicação de marca, conforme as especificações e condições contidas no TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.
- 8.7 **A empresa vencedora do Pregão deverá encaminhar à Pregoeira até às 18:00h do dia útil seguinte à adjudicação do(s) objeto(s), a proposta de preço atualizada, que**



reflita o valor vencedor na sessão pública.

8.8 Serão desclassificadas as propostas que:

- 8.8.1 não atenderem as disposições contidas neste edital;
- 8.8.2 apresentarem vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
- 8.8.3 apresentarem preços incompatíveis com os praticados no mercado;
- 8.8.4 não indicarem marca para os produtos ofertados;
- 8.8.5 não conterem os valores unitários, totais e global;
- 8.8.6 apresentarem preços superiores aos constantes na tabela do item 16.2 do Termo de Referência (ANEXO I) deste Edital.**

9 PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

- 9.1 Após a abertura da sessão pública pela Pregoeira não serão admitidos novos licitantes.
- 9.2 Para o julgamento das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO, POR VALOR GLOBAL.**
- 9.3 O procedimento do julgamento compreenderá a abertura dos respectivos envelopes, a leitura das propostas de preço, a verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos no edital e seus anexos, identificando as propostas aptas à classificação pelo critério estabelecido no item anterior.
- 9.4 Na sequência a Pregoeira classificará a licitante autora da proposta de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem da etapa de oferta de lances.
- 9.5 Não havendo pelo menos três propostas de preços na condição definida acima, as licitantes autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), poderão participar da etapa de oferta de lances.
- 9.6 Na etapa de oferta de lances será concedida às empresas licitantes classificadas a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.
- 9.7 A Pregoeira convidará individualmente as empresas licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 9.8 Durante a sessão pública a Pregoeira poderá estabelecer regras e prazos razoáveis para o bom andamento do procedimento licitatório.

Câmara Municipal de Boa Esperança

Estado do Espírito Santo



- 9.9 A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pela Pregoeira, implicará na exclusão da empresa licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- 9.10 Não poderá haver desistência ou retratação dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital.
- 9.11 Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.
- 9.12 Verificando a Pregoeira que os preços apresentados não são compatíveis com os propostos em licitações anteriores, poderá negociar o preço com a empresa licitante vencedora, buscando a proposta mais vantajosa para esta Câmara Municipal.
- 9.13 Nas mesmas situações expostas no item acima, a Pregoeira poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do Pregão, para melhor avaliação das regras editalícias e aspectos pertinentes ao preço cotado, podendo também optar pela repetição do procedimento.

10 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 10.1 Para promover sua **HABILITAÇÃO JURÍDICA** neste processo licitatório, a empresa licitante deverá apresentar os seguintes documentos:
- 10.1.1 registro comercial, no caso de empresa individual;**
 - 10.1.2 ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e suas alterações (ou última alteração consolidada), em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;**
 - 10.1.3 inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;**
 - 10.1.4 decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento expedido no país.**
- 10.2 Para comprovar sua **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** no presente procedimento, a empresa licitante deverá observar e cumprir os requisitos descritos abaixo, além de apresentar os seguintes documentos comprobatórios:
- 10.2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;**
 - 10.2.2 prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União - Certidão Conjunta PGFN e RFB;**

Câmara Municipal de Boa Esperança

Estado do Espírito Santo



- 10.2.3 prova de regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;
- 10.2.4 prova de regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;
- 10.2.5 prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- 10.2.6 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa. (A Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas pode ser obtida no endereço eletrônico <http://www.tst.jus.br/certidao>).
- 10.3 Para provar sua **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** neste certame, a
- 10.3.1 Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no instrumento;
- 10.3.1.1 Para fins de habilitação, a Certidão Negativa de Falência deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a Sessão Pública de Disputa do presente Pregão Presencial.
- 10.4 Para demonstrar sua **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** neste Pregão Presencial, a proponente deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ e, preferencialmente, com o endereço respectivo, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s), de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão para o fornecimento compatível com as características indicadas no TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).
- 10.4.1 O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado da pessoa jurídica (empresa, órgão público ou entidade) CONTRATANTE, assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da pessoa jurídica CONTRATADA.
- 10.4.2 Esta Câmara Municipal poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Pregoeira e/ou Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na Lei nº 8.666/1993.
- 10.5 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão conter o nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ e,

Câmara Municipal de Boa Esperança

Estado do Espírito Santo



preferencialmente, com o endereço respectivo, observando-se que:

- 10.5.1 se a licitante for matriz, e a executora do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- 10.5.2 em se tratando de filial, os documentos de habilitação deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- 10.6 A Pregoeira poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Pregoeira e/ou Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na Lei nº 8.666/1993.
- 10.7 A Pregoeira e a equipe de apoio durante e/ou após a análise dos documentos de habilitação procederão à validação das certidões negativas/positivas apresentadas pelas proponentes, diretamente nos sites/sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.
- 10.8 Os documentos que não possuírem prazo de vigência/validade estabelecido pelo(a) órgão/entidade emissor(a) deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.
- 10.9 Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.
- 10.10 Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados à Pregoeira ou à Equipe de Apoio para autenticação, com antecedência mínima de 90 (noventa) minutos do horário previsto para o início da SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA.
- 10.11 Também são documentos habilitatórios a **DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (ANEXO V) (MODELO), DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS (ANEXO VI) (MODELO)**.
- 10.12 A ausência de qualquer dos anexos deste Edital importará em imediata inabilitação da licitante.

11 RECURSOS

- 11.1 Declarada a licitante vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e

Câmara Municipal de Boa Esperança

Estado do Espírito Santo



motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para em 03 (três) dias apresentarem contrarrazões, que começarão a correr do término do prazo concedido a recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

- 11.2 A falta de manifestação imediata e motivada da empresa licitante importará na decadência do direito de recurso.
- 11.3 Os recursos e as contrarrazões deverão ser impressos, contendo a razão social, o CNPJ, o endereço, o telefone e o e-mail da empresa licitante, estar rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado.
- 11.4 Os recursos e as contrarrazões devem ser dirigidos à Pregoeira e protocolados nesta Câmara Municipal.
- 11.5 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela empresa licitante.
- 11.6 As intenções recursais relativas a recursos não admitidos e recursos rejeitados pela Pregoeira deverão ser dirigidas ao Presidente da Mesa Diretora, através de documento protocolado nesta Câmara Municipal, nos mesmos moldes do item 11.3.
- 11.7 O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 12.1 Será lavrada ata circunstanciada da sessão pública do Pregão com o registro das empresas licitantes credenciadas, das propostas de preço escritas e verbais, conforme a ordem de classificação, da análise dos documentos de habilitação, dos recursos interpostos, além de outros fatos pertinentes.
- 12.2 A adjudicação do(s) objeto(s) deste Pregão Presencial é atribuição da Pregoeira, exceto quando houver manifestação de recurso, hipótese em que a adjudicação caberá ao Presidente da Mesa Diretora desta Câmara Municipal.
- 12.3 A homologação deste Pregão Presencial cabe ao Presidente da Mesa Diretora desta Câmara Municipal.

13 ORIENTAÇÕES SOBRE O FORNECIMENTO DO(S) OBJETO(S)/PRODUTO(S)

- 13.1 As orientações relativas ao fornecimento do(s) objeto(s)/produto(s) e as respectivas

Câmara Municipal de Boa Esperança

Estado do Espírito Santo



especificações/descrições estão descritas no item 5 do **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)** deste Edital.

14	DO(S)	PAGAMENTO(S)	PELO(S)	FORNECIMENTO(S)	DO(S)
----	-------	--------------	---------	-----------------	-------

OBJETO(S)/PRODUTO(S)

14.1 O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) na forma do item 14 do **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)** deste Edital.

15 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 A empresa licitante deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no edital, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, conforme o disposto nas cláusulas seguintes.

15.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- multa de 1% (um por cento) por dia, limitado a 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor da proposta apresentada, nos casos de não atendimento do prazo de assinatura do contrato, descumprimento do prazo estipulado no edital para a retirada da Ordem de Fornecimento, atraso quanto ao prazo de entrega dos serviços ou pela recusa em fornecer o objeto desta licitação, calculada pela fórmula $M = 0,01 \times C \times D$, tendo como correspondente: **M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso**, podendo ser dispensado à critério da Administração, atendido interesse público;
- Multa de 10% (dez por cento), no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por até 02 anos;

15.3 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

- Ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;
- Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Fizer declaração falsa;
- Cometer fraude fiscal;

Câmara Municipal de Boa Esperança

Estado do Espírito Santo



- f) Falhar ou fraudar na execução do objeto contratado;
- g) Não celebrar o contrato;
- h) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame.

15.4 A CONTRATADA estará sujeita às penalidades dos itens 15.2 e 15.3, conforme o caso, por:

- a) Não se manter em situação regular no decorrer da execução do contrato;
- b) Descumprir os prazos e condições previstas no contrato.

15.5 Comprovado o impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, em relação a um dos eventos relacionados no item 15.4, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.6 A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de impedimento ou suspensão de licitar ou contratar.

15.7 Caso a empresa vencedora se recuse a assinar o Contrato, a retirar a Ordem de Fornecimento, a fornecer os produtos objeto desta licitação, a atender ao disposto neste Termo de Referência, aplicar-se-á o previsto no art. 4º, inciso XVI, da Lei nº 10.520/2002, devendo as licitantes remanescentes ser convocadas na ordem de classificação de suas propostas na etapa de lances.

15.8 As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Câmara Municipal de Boa Esperança após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

15.9 A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

15.10 O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993.

16 DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 É facultado à Pregoeira, em qualquer fase do procedimento, efetuar diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada às empresas licitantes a juntada posterior de informações ou documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de credenciamento, classificação e habilitação.

Câmara Municipal de Boa Esperança

Estado do Espírito Santo



- 16.2 É facultado à Pregoeira, em qualquer fase do procedimento, solicitar informações complementares.
- 16.3 É facultado à Pregoeira solicitar a contribuição de servidores desta Câmara Municipal para subsidiar a análise técnica de qualquer objeto licitado.
- 16.4 Cabe à Pregoeira solucionar os casos omissos do edital com base no ordenamento jurídico vigente e nos princípios de Direito Público.
- 16.5 A empresa licitante é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Pregão, cabendo responsabilização na esfera civil, penal e administrativa pela prática de atos fraudulentos.
- 16.6 Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte: ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA; ANEXO II – TERMO DE CREDENCIAMENTO (MODELO); ANEXO III – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO); ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS (MODELO); ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (MODELO); ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS (MODELO); ANEXO VII – PROPOSTA DE PREÇO / COMERCIAL (MODELO); e ANEXO VIII – MINUTA CONTRATUAL.

Boa Esperança-ES, 14 de setembro de 2020.

RANIELI ALTOÉ PELISSARI
Pregoeira

Câmara Municipal de Boa Esperança

Estado do Espírito Santo



PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA DESCRIÇÃO DO(S) OBJETO(S)

1.1 Aquisição de câmeras e equipamentos de monitoramento que deverão ser entregues, instalados e em perfeito funcionamento, para atender necessidades desta Câmara Municipal, conforme especificações, quantitativo e condições constantes no presente Termo de Referência.

2. DO OBJETIVO

2.1. Esta aquisição tem por objetivo realizar a segurança interna e externa da Câmara Municipal, através de monitoramento de circuito fechado de televisão.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 Estamos atualmente em constante estado de alerta com relação à segurança, tanto pessoal quanto patrimonial. Essa preocupação potencializa-se na Administração Pública, em virtude do dever que recai sobre o gestor ou administrador público de zelar pelo erário e de possibilitar um mínimo de segurança aos Servidores, Vereadores e visitantes deste Poder Legislativo, de modo a garantir também a segurança de equipamentos, guarda de materiais e processos da Casa, promovendo assim a devida e necessária vigilância patrimonial.

3.2 A finalidade da aquisição pretendida é deixar o ambiente de trabalho do Legislativo mais controlado e seguro para seus Servidores, Vereadores, visitantes e bens. Os equipamentos serão utilizados para uma adequação do sistema de câmeras de segurança tanto interno quanto externo da Câmara Municipal.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

4.1 As especificações e quantidades **completas** constam do item 16.2 deste Termo de Referência.

4.2 Os quantitativos e os materiais permanentes e de consumo que estão contidos no objeto deste Termo de Referência são, resumidamente, os seguintes:

LOTE	MATERIAIS PERMANENTES					
	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	QUANT. (UNIDADE/METROS)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	01	CÂMERAS		13 unidades		

Câmara Municipal de Boa Esperança

Estado do Espírito Santo



0 1	02	DVR		01 unidade			
	03	HD 3 TB		01 unidade			
	04	SMART TV 32 POLEGADAS		01 unidade			
	05	NOBREAK DIGITAL 700VA		01 unidade			
	06	SUPORE PARA TV 32 POLEGADAS		01 unidade			
	MATERIAIS DE CONSUMO						
	07	CAIXA DE PASSAGEM 4X4 EM PVC		05 unidades			
	08	CABO CFTV		400 metros			
	09	CABO HDMI		01 unidade			
	10	FONTE 12 VOLTS E 5 AMPERES		01 unidade			
	11	MOUSE SEM FIO USB		01 unidade			
	12	PLUG BNC		26 unidades			
	13	PLUG P4		13 unidades			
	14	TUBO DE PVC SOLDÁVEL 25 MM DE 6 METROS		08 unidades			
VALOR GLOBAL						R\$	

4.3 As especificações e quantidades **completas** dos materiais permanentes e materiais de consumo descritos anteriormente, devem servir como base de referência de qualidade e os preços/valores unitários, total e global máximo admitidos por esta Câmara Municipal, constam do item 16.2 deste Termo de Referência.

5. DO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO/MONTAGEM DO(S) PRODUTO(S)

5.1 Os produtos deverão ser entregues integralmente e instalados/montados na sede desta Câmara Municipal, situada na Avenida Senador Eurico Rezende, nº 780 – CENTRO – Boa Esperança-ES, CEP 29845-000, no horário de Brasília, das 12 às 18h (de segunda a quinta-feira) e das 07 às 13h (na sexta-feira), em dia útil.

5.2 Os produtos deverão ser entregues acompanhados de documento fiscal, com as mesmas condições indicadas na(s) proposta(s) de preço(s) vencedora(s) do certame, dimensões/tamanho, garantia, quantidade, preço/valor unitário e preço/valor total.

5.3 Os produtos deverão ser novos, sem uso anterior entregues e embalagens firmes e devidamente lacradas, com validade em conformidade com a exigida neste Termo de Referência.

5.4 Em caso de algum tipo de irregularidade verificada, o produto será devolvido, ficando a retirada do mesmo e o custo do transporte por conta da empresa fornecedora, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.



5.5 Os produtos deverão ser entregues e montados/instalados pela CONTRATADA sem qualquer ônus para esta Câmara Municipal.

5.6 As despesas de transporte, montagem e instalação dos equipamentos serão de responsabilidade exclusiva da Empresa.

5.7 As instalações elétricas, quando necessárias para a instalação dos equipamentos, correrão por conta exclusivamente da Empresa.

5.8 A Empresa deverá fornecer todos os insumos necessários para a instalação das câmeras de segurança, tais como parafusos, porcas e arruelas, etc.

5.9 A Empresa deverá fazer as instalações das câmeras de segurança passando as fiações embutidas no gesso, devendo restaurar em perfeito estado que se encontrava.

5.10 Executar os serviços de instalação com o máximo esmero, devendo ser imediatamente refeitos aqueles que a juízo da CONTRATANTE, não forem julgados em condições satisfatórias ou forem constatados vícios, defeitos, imperfeições ou incorreções, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado.

5.11 Recompôr e restituir, conforme o padrão original da edificação, todos os componentes dos sistemas prediais existentes da edificação, bem como acabamentos de paredes, pisos, gessos, esquadrias e demais elementos que sejam danificados ou de alguma forma afetados durante a realização da instalação.

5.12 Os serviços serão executados no horário e nos dias normais de expediente da CONTRATANTE. A eventual execução fora do horário normal de expediente da CONTRATADA, mesmo que solicitada pela CONTRATANTE, não implicará adicional de preço baseado nos acréscimos relativos aos prêmios de horas extras.

5.13 Os serviços de instalação deverão ser executados por técnicos especializados e habilitados a manter os equipamentos adequadamente ajustados e em perfeito estado de funcionamento, pela CONTRATADA, não podendo ser este objeto terceirizado;

5.14 Os técnicos da CONTRATADA deverão se apresentar para a realização dos serviços portando documento de identificação.

6. DA GARANTIA PELO FORNECIMENTO DO(S) PRODUTO(S) E GARANTIA DE INSTALAÇÃO

6.1 A empresa deverá conceder garantia mínima de 12 (doze) meses, cujo início será contado a partir do recebimento definitivo do produto, para defeitos de fabricação, incluindo eventuais avarias durante o transporte até o local da entrega, mesmo após sua aceitação por esta Câmara Municipal.

6.2 Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA fica obrigada a reparar eventual defeito ou



substituição, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de notificação do defeito, sem ônus para a CONTRATANTE.

6.3 As solicitações de reparos deverão ser atendidas no prazo máximo de 48 horas na sede desta Câmara Municipal. Caso haja necessidade de atendimento externo, a CONTRATADA poderá retirar o produto desde que devidamente autorizada pela CONTRATANTE, sem qualquer ônus para a Administração Pública.

6.4 Durante o período de garantia a CONTRATADA deverá assumir os custos de transporte/frete para manutenção e/ou devolução de qualquer produto.

6.5 Todos os prazos e garantias, que por ventura não foram citados neste Termo, deverão estar dentro das condições estipuladas no Código do Consumidor.

6.6 Os serviços de instalação, configuração e funcionamento do sistema de monitoramento (independentemente da garantia do fabricante) deverão ter garantia de 12 meses pela empresa.

7. DA AMOSTRA

7.1 NÃO SE APLICA.

8. DO PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

8.1. A entrega do(s) produto(s) deverá ser efetuada nesta Câmara Municipal, imediata, instalados e integralmente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço, em dia útil, das 12 às 18h (de segunda a quinta-feira) e das 07 às 13h (sexta-feira). O prazo poderá ser prorrogado, a critério desta Câmara Municipal.

8.2. O recebimento provisório do(s) produto(s) não implica na aceitação dos mesmos.

8.3. O(s) produto(s) será(ão) recebido(s) da seguinte forma:

8.3.1 PROVISORIAMENTE, mediante recibo, tendo o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para verificação da conformidade com as especificações e condições exigidas neste Termo de Referência;

8.3.1.1 O(s) produto(s) que estiver(em) em desacordo com as especificações e condições descritas neste Termo de Referência ou que apresentar(em) vícios ou defeitos deverá(ão) ser rejeitado(s) e devolvido(s) imediatamente, pelo servidor responsável pelo recebimento, o qual lavrará um Termo de Recusa, devendo ser substituído(s), sem ônus par esta Câmara Municipal, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3.2 DEFINITIVAMENTE, depois de verificada a conformidade do(s) produto(s) descrita neste Termo de Referência, o servidor atestará no documento de entrega feito pela empresa o recebimento definitivo em condições satisfatórias, nos termos do inciso II, alínea “b” do art.73 da Lei Federal nº 8.666/93.



8.4. O recebimento definitivo do(s) produto(s), não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela execução do Contrato e pelo perfeito estado do(s) produto(s) fornecido(s), cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da sua efetiva utilização; e

8.5. Se a CONTRATADA se recusar a substituir o(s) produto(s) reprovado(s) nos testes, também será considerado descumprimento contratual, sujeitando-se a CONTRATADA à aplicação da penalidade prevista no item 13 deste Termo de Referência.

9. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

9.1. Os procedimentos de fiscalização serão exercidos por servidor(es) previamente designado(s) pela Câmara Municipal, para acompanhar a execução contratual, a entrega do objeto e atestar o recebimento provisório e definitivo do mesmo, devendo ser observado o disposto no item 8 deste Termo de Referência.

9.2. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo desta Câmara Municipal e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inconsistência.

10. DA RESPONSABILIDADE DE FISCALIZAÇÃO

10.1. Os procedimentos de fiscalização serão exercidos por servidor(es) previamente designado(s) pela Câmara Municipal, para acompanhar a execução contratual, a entrega do objeto e atestar o recebimento provisório e definitivo do mesmo, devendo ser observado o disposto no item 8 deste Termo de Referência.

10.2 A responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, inclusive no que concerne à entrega e instalação/montagem dos produtos objetos deste Termo de Referência, será dos servidores que estiverem formalmente designados pela Câmara Municipal para atuarem como Gestor e Fiscal do contrato.

11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

11.1 Entregar o(s) produto(s) de acordo com as condições, as especificações, a garantia e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

11.2 Apresentar a Nota Fiscal Eletrônica do(s) produto(s) entregue(s), contendo a discriminação exata e com o(s) respectivo(s) quantitativo(s) e valor(es);

11.3 Confeccionar/instalar o(s) produto(s) de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

11.4 Manter o(s) produto(s) em perfeitas condições de funcionamento, dentro do período de garantia, responsabilizando-se pela execução dos serviços, consertando ou substituindo, conforme o caso, o(s) produto(s) que apresentar(em) defeito(s), no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação feita pela CONTRATANTE.

11.5 Providenciar a imediata correção de qualquer irregularidade, deficiência, defeito e/ou

Câmara Municipal de Boa Esperança

Estado do Espírito Santo



- avaria verificada, apontados ou não pela CONTRATANTE, dentro do período de garantia;
- 11.6 Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados pela CONTRATADA;
- 11.7 Custear o frete relativo ao transporte de qualquer produto devolvido, substituído ou enviado para a assistência técnica autorizada, dentro do prazo de garantia, nos casos de irregularidade, deficiência, defeito e/ou avaria verificada e comunicada pela CONTRATANTE;
- 11.8 Responsabilizar-se pela disponibilização de mão de obra, transporte, montagem e instalação para a entrega do objeto contratado em conformidade com este Termo de Referência;
- 11.9 Responsabilizar-se pela disponibilização de mão de obra, transporte, desmontagem e desinstalação do(s) produto(s) entregue(s), nos casos de irregularidade, deficiência, defeito e/ou avaria verificada, dentro do prazo de garantia;
- 11.10 Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados a seus empregados, ou prepostos, à CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência da execução contratual resultante deste Termo de Referência;
- 11.11 A CONTRATADA será responsável em deixar as câmeras instaladas, configuradas e funcionando corretamente;
- 11.12 A CONTRATADA deverá fazer as instalações das câmeras de segurança passando as fiações embutidas no gesso, devendo restaurar/restituir em perfeito estado que se encontrava o padrão original da edificação;
- 11.13 A CONTRATADA ficará responsável pela aquisição/inclusão de licenças (se necessárias) dos objetos deste edital;
- 11.14 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por qualquer acidente que venha a ocorrer com seus empregados;
- 11.15 A CONTRATADA deverá manter devidamente limpos os locais onde se realizarem os serviços;
- 11.16 A CONTRATADA deverá refazer todo e qualquer serviço não aprovado pela CONTRATANTE, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE;
- 11.17 A CONTRATADA deverá substituir qualquer empregado responsável pela execução dos serviços que, comprovadamente e por recomendação de fiscalização, causar embaraço à boa execução do Contrato;
- 11.18 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, atendendo



prontamente a todas as reclamações.

12. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

12.1 Receber o(s) produto(s) de acordo com as condições, as especificações, a garantia e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

12.2 Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todas as informações e elementos necessários ao cumprimento do contrato;

12.3 Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;

12.4 Acompanhar, coordenar e fiscalizar os serviços de entrega e instalação do(s) produto(s), anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas no fornecimento do objeto, de forma a garantir o pleno cumprimento das obrigações da CONTRATADA;

12.5 Designar e/ou manter designado(s) servidor(es) para acompanhar, coordenar e fiscalizar o cumprimento do objeto contratual;

12.6 Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Termo de Referência; e

12.7 Efetuar o pagamento de acordo com o especificado neste Termo de Referência.

13. DAS PENALIDADES

13.1 A empresa licitante deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no edital, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:

13.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) multa de 1% (um por cento) por dia, limitado a 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor da proposta apresentada, nos casos de não atendimento do prazo de assinatura do contrato, descumprimento do prazo estipulado no edital para a retirada da Ordem de Fornecimento, atraso quanto ao prazo de entrega dos serviços ou pela recusa em fornecer o objeto desta licitação, calculada pela fórmula $M = 0,01 \times C \times D$, tendo como correspondente: **M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso**, podendo ser dispensado à critério da Administração, atendido interesse público;

b) Multa de 10% (dez por cento), no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por até 02 anos;

13.3 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até



05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

- a) Ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;
- b) Não manter a proposta, injustificadamente;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Fizer declaração falsa.
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Falhar ou fraudar na execução do objeto contratado;
- g) Não celebrar o contrato;
- h) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame.

13.4 A CONTRATADA estará sujeita às penalidades dos itens 13.2 e 13.3, conforme o caso, por:

- a) Não se manter em situação regular no decorrer da execução do contrato;
- b) Descumprir os prazos e condições previstas no contrato.

13.5 Comprovado o impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, em relação a um dos eventos relacionados no item 13.4, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

13.6 A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de impedimento ou suspensão de licitar ou contratar.

13.7 Caso a empresa vencedora se recuse a assinar o Contrato, a retirar a Ordem de Fornecimento, a fornecer os produtos objeto desta licitação, a atender ao disposto neste Termo de Referência, aplicar-se-á o previsto no Art. 4º, inciso XVI, da Lei nº 10.520/2002, devendo as licitantes remanescentes ser convocadas na ordem de classificação de suas propostas na etapa de lances.

13.8 As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Câmara Municipal de Boa Esperança após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

13.9 A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

13.10 O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993.



14. DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado após o fornecimento de Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), a esta Câmara Municipal, bem como dos documentos de regularidade fiscal exigidos pelo art. 29 da Lei nº 8.666/1993. Tais documentos, depois de conferidos e visados, liquidados nos termos da Lei nº 4.320/1964, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da respectiva apresentação.

14.2 Após o 10º (décimo) dia útil do processamento será paga atualização financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{0,33}{100} \times ND$$

Onde: **VM= Valor da atualização Financeira.**
VF= Valor na Nota Fiscal Eletrônica
ND = Número de dias em atraso.

14.3 A Nota Fiscal Eletrônica deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de CREDENCIAMENTO e acolhidos nos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

14.4 Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto, que modifique as informações registradas no processo administrativo de aquisição deverá ser comunicada a esta Câmara Municipal, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

14.5 Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), ou outra circunstância impeditiva, o(s) documento(s) será(ão) devolvido(s) à CONTRATADA para correção o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento, devidamente corrigido;

14.6 A CONTRATANTE poderá deduzir do pagamento a importância que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

14.7 O pagamento será feito por meio de transferência ou ordem bancária, para conta corrente da empresa contratada, dando-se como liquidada a obrigação após o efetivo crédito em conta bancária da CONTRATADA;

14.8 Para a efetivação do pagamento a empresa deverá manter as mesmas condições de habilitação existentes na data do procedimento licitatório que culminou na contratação do objeto.

14.9 A CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal Eletrônica, sem rasuras ou emendas, emitida em nome da CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES, CNPJ Nº 36.349.041/0001-35, situada na Avenida Senador Eurico Rezende, nº 780 – CENTRO – Boa Esperança/ES, CEP 29845-000, com a devida discriminação do(s) produto(s), fazendo

Câmara Municipal de Boa Esperança

Estado do Espírito Santo



constar, obrigatoriamente, os números do processo e do contrato, a(s) marca(s) e modelo(s) do(s) produto(s), o(s) valor(s) unitário(s) e total(ais).

14.10 A Nota Fiscal Eletrônica será atestada por servidor(es) responsável(is) pela gestão e fiscalização do Contrato, que farão juntar aos autos comprovação da execução do objeto, bem como os documentos de regularidade fiscal exigidos para a habilitação no procedimento licitatório e outros comprovantes que se façam necessários.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas inerentes a este Termo de Referência correrão à conta do orçamento próprio desta Câmara Municipal, a cargo dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

001001.0103100012.001 Manutenção de atividades administrativas e legislativas

3.3.90.30.00 – Material de consumo

001001.0103100013.002 – Aquisição de móveis e equipamentos

4.4.90.52.00 – Equipamento e material permanente

16. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

16.1 A proposta deve conter cor(es), dimensões/tamanho, garantia, quantidade, preço/valor unitário e preço/valor total do produto ofertado;

16.2 O valor unitário/total aceito para contratação deve ser compatível com o valor de mercado, sendo obrigatoriamente menor ou igual ao valor unitário/total estabelecido através de pesquisa de preços e expresso(s) nas seguintes colunas “VALOR UNITÁRIO (R\$)” e “VALOR TOTAL (R\$)” e VALOR GLOBAL.

L O T E M	MATERIAIS PERMANENTES					
		DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO	QUANT. (UNIDADE/ METROS)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
0 1	01	CÂMERAS Características: Sensor: 1/12.7” 2 Megapixel CMOS; pixels efetivos: 1920 (H) x 1080 (V); Linhas horizontais: 1920H; Resolução real: HD: 1080p; Lente: 3.6 mm; ângulo de visão vertical: 93º; Ângulo de visão vertical: 50º; Alcance IR: 20 m; Comprimento de onda LED IR: 850 nm; Formato do vídeo: NTSC; Protocolos de vídeo: AHD-H: Relação		13 unidades	267,63	3.479,19

Câmara Municipal de Boa Esperança

Estado do Espírito Santo



	<p>sinal-ruído: >50 dB; Sensibilidade: 0.1 lux / F-1.2 (0 lux IRON); Velocidade do obturador: 1/60~1/10.000 s; Sincronismo: Interno; Íris: Eletrônica; Day & Night: Automático (Fototransistor); Troca Automática do Filtro (ICR): Sim; Características complementares: Controle Automático de Ganho (AGC): ON; Compensação de Luz de Fundo (BLC): ON; Balanço de branco: Automático.</p> <p style="text-align: center;">Conexões</p> <p>Saída de vídeo: 75 Ω BNC fêmea; Alimentação: conector P4 fêmea.</p> <p style="text-align: center;">Características elétricas</p> <p>Consumo máximo de corrente: 300 mA; Consumo máximo de potência: 3,6 W; Tensão: 12 Vdc; Proteção anti surto: 500 V (Vídeo e alimentação).</p> <p style="text-align: center;">Características mecânicas</p> <p>Cor case: Branco; Tipo case / material: Bullet/plástico; Grau de proteção IP66; Local de instalação: Interno e Externo.</p> <p>MARCA DE REFERÊNCIA DE QUALIDADE: INTELBRAS OU DE MELHOR QUALIDADE.</p> <p>GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES</p>				
02	<p style="text-align: center;">DVR</p> <p>Características: Compatível com as tecnologias: HDCVI, HDTV, AHD, Analógica e IP; Gravação de todos os canais em 4 MP Lite, 1080p ou 720p; Saídas de vídeo VGA, HDMI e BNC; Função BNC + IP: adiciona câmeras IP ao DVR; compatível com redes Wi-Fi através de adaptador USB; suporta 1 disco rígido de até 10 TB; Modo NVR: transforma todos os canais BNC em IP; Tecnologia: Híbrido (Analógica / IP); Acesso Remoto na nuvem; Qtd. Máx de câmeras: 16 Câmeras; Conexão de Rede RJ45: 10 / 100 Mbps DDNS: No-IP, DynDNS; Resolução de gravação: FULL HD (1080p), 2CIF (720 x 240 Pixels), CIF (352 x 240 pixels); Entradas de câmeras IP: 4; 1 Entradas de áudio; RCA Controles: Mouse, Painel Frontal, Controle Remoto; Compressão de Vídeo: H.264; Compressão de áudio: G.711.</p> <p>MARCA DE REFERÊNCIA DE</p>		01 unidade	1.666,30	1.666,30

Câmara Municipal de Boa Esperança

Estado do Espírito Santo



	<p>QUALIDADE: INTELBRAS OU DE MELHOR QUALIDADE. GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES</p>				
03	<p style="text-align: center;">HD 3TB</p> <p>Características: Capacidade formatada: 3 TB; Fator de forma: 3,5 polegadas; Formatação avançada: Sim; Em conformidade com RoHS*: Sim; Buffer de hospedagem: 6 Gb/s; Drive de hospedagem: 175 MB/s; Cache (Mb): 64 Velocidade de rotação (RPM): 5400; Confiança/Integridade de dados; Carregar/descarregar ciclos*: 300,000.</p> <p>MARCA DE REFERÊNCIA DE QUALIDADE: INTELBRAS, WESTER PURPLE OU DE MELHOR QUALIDADE. GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES</p>		01 unidade	831,26	831,26
04	<p style="text-align: center;">SMART TV 32 POLEGADAS</p> <p>Características: Cor: Preto; Tecnologia da Tela: LED; Polegadas 32"; Resolução: 4K FULL HD; Taxa de Atualização: 60Hz; Taxa de atualização: Tecnologia 60Hz; Quantidade de entradas USB: 2; Quantidade de entradas HDMI: 2; Local das entradas HDMI: 2 entradas traseiras; Processador 0 HyperReal; Wi-Fi integrado; Conversor Digital Integrado; Sleep timer; Closed Caption; Consumo (Kw/h): 48W.</p> <p>Itens inclusos: 1 Smart TV; 1 Controle; 1 cabo de força; 1 adaptador fonte de energia; 1 adaptador de antena.</p> <p>MARCA DE REFERÊNCIA DE QUALIDADE: SAMSUNG OU DE MELHOR QUALIDADE. GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES</p>		01 unidade	1.496,63	1.496,63
05	<p style="text-align: center;">NOBREAK DIGITAL 700VA</p> <p>Características: bivolt, entrada 115/127/220V~ e saída 115V~; filtro de linha; estabilizador interno com estágios de regulação; forma de onda senoidal por aproximação; função que permita que o nobreak seja ligado na ausência de rede elétrica; função que</p>		01 unidade	731,77	731,77

Câmara Municipal de Boa Esperança

Estado do Espírito Santo



	<p>evita o consumo desnecessário de cargas da bateria, preservando a sua vida útil; função que informa quando a bateria precisa ser substituída; recarga automática das baterias, mesmo com o nobreak desligado; função que possibilita a recarga das baterias mesmo com níveis muito baixos de carga; função que analisa os distúrbios da rede elétrica e possibilita a atuação precisa do equipamento; microprocessador de alta velocidade, aumentando a confiabilidade e o desempenho do circuito eletrônico interno; função de auto teste: ao ser ligado, o nobreak testa os circuitos internos, garantindo assim o seu funcionamento ideal; circuito desmagnetizador: garante o valor de tensão adequado para equipamentos de informática, áudio e vídeo (cargas não lineares); LED no painel frontal, que indique as condições de funcionamento do nobreak – modo rede, modo inversor/bateria, entre outras informações; alarme audiovisual: sinalização de eventos como queda de rede, subtensão e sobretensão, fim do tempo de autonomia e final de vida útil da bateria, entre outras informações; botão liga/desliga temporizado com função que evita o acionamento ou desacionamento acidental, além de desabilitar o alarme sonoro após a sinalização de algum evento; e porta fusível externo com unidade reserva.</p> <p>Proteções: curto-circuito no inversor; surtos de tensão entre fase e neutro; sub/sobretensão da rede elétrica (na ocorrência destas, o nobreak passa a operar em modo bateria); sobreaquecimento no inversor e no transformador; potência excedida com alarme e posterior desligamento; e, descarga total das baterias.</p> <p>MARCA DE REFERÊNCIA DE QUALIDADE: SMS OU DE MELHOR QUALIDADE.</p> <p>GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES</p>				
06	<p>SUORTE PARA TV 32</p> <p>POLEGADAS</p>				

Câmara Municipal de Boa Esperança

Estado do Espírito Santo



	<p>Características: Suporte articulado para TV LED, LCD, Plasma, 3D e Smart TV de 23” a 55”, articulável e inclinável – para visão frontal, lateral e superior, polegadas de 23” – 55”, distância mínima da parede 7 cm, distância máxima da parede 38 cm, inclinação 15º, articulação 180º, cor preto, local de instalação parede, furação vesa 50x50, 75x75, 100x100, 200x100, 200x200, 300x200, 300x300, 400x100, 400x400mm. Ponto de fixação 4 pontos; dimensões do produto (LxAxP) 400x400x80 mm, parafusos m4x16mm, m6x20mm e m8x25mm, capacidade de carga 30kg, material aço carbono, tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática, permite inclinação, articulação e rotação para ajuste retrato ou paisagem (giro 360º) possibilita ajustar a tv para assistir de vários ângulos.</p> <p>GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES</p>		01 unidade	150,66	150,66
MATERIAIS DE CONSUMO					
07	<p>CAIXA DE PASSAGEM 4 X4</p> <p>Caixa de passagem 4X4 em PVC, para instalações elétricas aparentes, com tampa cega, na cor branca.</p>		05 unidades	16,49	82,45
08	<p>CABO CFTV</p> <p>Características: Cabo para CFTV; Coaxial 4mm 75 Ohms para vídeo; 80% malha, 26 AWG; Bipolar (para passar energia) rolo com 400 metros; Blindado, cor branco.</p>		400 metros	1,90	760,00
09	<p>CABO HDMI</p> <p>Características: Conector: HDMI: macho; conector (segunda ponta): HDMI: macho; Função: Transmissão de vídeo e som; Tipo de Sinal: Digital; Cor do Cabo: Preto; Velocidade de transmissão e resolução 1080p Full HD e Áudio 7.1; Blindagem tripla para máxima isolação a interferências externas; insuladores de polietileno (FPE); Possui suporte para imagens em 3D; Capa externa: PVC de alta qualidade; Compatibilidade: Blu Ray; Receptores de imagens digitais, Vídeo Games, Receivers, DVD e TVs, com 2 metros</p>		01 unidade	57,96	57,96

Câmara Municipal de Boa Esperança

Estado do Espírito Santo



10	<p>FONTE 12 VOLTS E 5 AMPERES Características: Tensão de entrada: 110/220V eletrônica; Tensão de saída: 12V; Amperagem de saída: 5 ampères; Conexão por plug P4 macho; Caixa em plástico injetado; Fonte Estabilizada.</p>		01 unidade	171,96	171,96
11	<p>MOUSE SEM FIO USB Características: Mouse óptico wireless 2.4 Ghz, sem fio, interface USB, tecnologia Plug&Play, com roda de rolagem (scroll), resolução mínima de 1000 dpi; alimentação 1 ou 2 pilhas AAA, equipamentos compatíveis desktop e notebooks, cor preto, com alcance sem fio 10m.</p> <p>MARCA DE REFERÊNCIA DE QUALIDADE: LOGITECH, DELL, MULTILASER OU DE MELHOR QUALIDADE GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES</p>		01 unidade	74,66	74,66
12	<p>PLUG BNC Características: Conector BNC; Borne: Sim; Tipo: Macho; Material: Zinco; Largura: 11 cm; Altura: 11 cm; Profundidade: 2 cm, cor preto.</p>		26 unidades	3,40	88,40
13	<p>PLUG P4 Características: Conector P4; Tipo: Macho; Dimensão: 5,5 x 2,1mm; Material: Plástico; Com protetor de cabo; Cor: Preto.</p>		13 unidades	3,50	45,50
14	<p>TUBO DE PVC SOLDÁVEL 25 MM DE 6 METROS Características: Tubo em PVC, na cor marrom, suportam até 7,5 Kgf/cm² ou 75 m.c.a. à temperatura de 20° C, cuidadosamente desenvolvidas conforme norma ABNT NBR 5648, resistente e durável, barra contendo 6 metros, dimensão 25mm.</p> <p>MARCA DE REFERÊNCIA DE QUALIDADE: FORTLEV, AMANCO OU DE MELHOR QUALIDADE</p>		08 unidades	29,63	237,04
VALOR GLOBAL:					R\$ 9.873,78

Câmara Municipal de Boa Esperança

Estado do Espírito Santo



ESTIMATIVA DAS DESPESAS PARA FINS ORÇAMENTÁRIOS

TOTAL R\$ 9.873,78
(nove mil, oitocentos e setenta e três reais e setenta e oito centavos)

16.3 Na proposta de preço devem estar incluídos todos os custos, como transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o(s) objeto(s) da contratação, inclusive salário, ônus tributários, fiscais, trabalhistas e sociais, seguro transporte e garantia dos produtos;

16.4 Será vencedora a proposta de MENOR VALOR GLOBAL, desde que a empresa ofertante comprove sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tenha como cumprir os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência;

16.5 A proposta de preço deve informar a validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, conter preço unitário, total e do Preço global, fixo ou irrevogável, em moeda corrente nacional, e não conter emendas, rasuras ou alterações em suas especificações;

16.6 Somente serão avaliadas as propostas de preços preenchidas conforme as orientações deste item.

16.7 Os equipamentos e serviços que serão adquiridos deverão ser licitados em 01 (um) lote por valor global, cabendo a um único fornecedor que será a mesma contratada para execução da instalação, haja vista que todos os equipamentos deverão ter compatibilidade técnica e específica de hardware e software para uma melhor qualidade do serviço e garantia dos produtos.

17. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

17.1 Direção Geral da Câmara Municipal.

18. RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

18.1 Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Boa Esperança/ES, 29 de julho de 2020.

SIMONY CALIMAN
Diretora Geral

DE ACORDO,

JOCEMAR XAVIER DA SILVA
Presidente

Câmara Municipal de Boa Esperança

Estado do Espírito Santo



PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020

ANEXO II

TERMO DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

Através deste termo de credenciamento a empresa _____ constitui como representante o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, para participar da licitação acima referenciada, outorgando plenos poderes para pronunciar em seu nome, formular proposta comercial, assinar documentos, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame.

Boa Esperança-ES, ____ de _____ de 2020.

Nome do representante legal da empresa
Empresa:
CNPJ nº

Obs.: No momento do credenciamento deverá ser apresentado o estatuto, o contrato social ou documento equivalente comprovando que o outorgante tem poderes para conceder a representação da empresa, além dos demais documentos exigidos no item 6 do Edital do Pregão Presencial.

Obs. 2: O Termo de credenciamento pode ser dispensado quando a empresa estiver representada na Sessão Pública por um de seus sócios.

Câmara Municipal de Boa Esperança

Estado do Espírito Santo



PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declara sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do referido artigo.

(Observação: em caso afirmativo assinalar a ressalva abaixo)

[] Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 para a regularização, estando ciente que, do contrário, haverá decadência do direito à contratação, como também sujeição às sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

Boa Esperança-ES, ____ de _____ de 2020.

Nome do representante legal da empresa
Empresa:
CNPJ nº

Câmara Municipal de Boa Esperança

Estado do Espírito Santo



PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS (MODELO)

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital de licitação acima referenciado, conforme o teor do art. 4º, VII da Lei nº 10.520/2002, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

Boa Esperança-ES, ____ de _____ de 2020.

Nome do representante legal da empresa
Empresa:
CNPJ nº

Câmara Municipal de Boa Esperança

Estado do Espírito Santo



PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(MODELO)

Declaro para os fins do disposto no art. 27, V, da Lei nº 8.666/1993, que não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, como também menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade.

Boa Esperança-ES, ____ de _____ de 2020.

Nome do representante legal da empresa
Empresa:
CNPJ nº

Câmara Municipal de Boa Esperança

Estado do Espírito Santo



PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS (MODELO)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do(a) representante legal Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que inexistente fato impeditivo à sua participação no presente certame, ciente da obrigatoriedade de declarar fatos supervenientes.

Boa Esperança-ES, ____ de _____ de 2020.

Nome do representante legal da empresa
Empresa:
CNPJ nº

Câmara Municipal de Boa Esperança

Estado do Espírito Santo



PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020

ANEXO VII PROPOSTA DE PREÇO /COMERCIAL (MODELO)

Prezados Senhores,

A presente proposta comercial é baseada nas especificações, quantitativos, requisitos, condições e prazos estabelecidos no Edital do Pregão Presencial nº 004/2020 e no seu Termo de Referência (ANEXO I), os quais comprometemo-nos a cumprir integralmente.

DECLARAMOS que esta proposta tem validade pelo prazo de **__*(_____)*** dias, contados da data da realização da Sessão Pública de Disputa do Pregão Presencial nº 004/2020, e que concordamos com todas as condições estabelecidas no Edital do referido Pregão e nos seus respectivos anexos.

Esclarecemos que nos preços cotados nesta Proposta de Preço / Comercial estão incluídos todos os custos, como transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com os produtos ofertados por esta empresa, que tem ciência que a proposta deve conter garantia, marca, preço/valor global, além dos preços/valores unitários e totais dos respectivos itens a que se refere o Pregão Presencial nº 004/2020.

Os preços/valores unitários, totais e global e a marca dos produtos ofertados por esta empresa são os descritos na planilha da página seguinte, que integram a presente Proposta de Preço / Comercial para todos os fins de direito.

Boa Esperança-ES, ___ de _____ de 2020.

Nome do representante legal da empresa
Empresa:
CNPJ nº

*** o prazo mínimo aceitável é de 60 (sessenta) dias.**

Câmara Municipal de Boa Esperança

Estado do Espírito Santo



PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020

ANEXO VII PROPOSTA DE PREÇO /COMERCIAL (MODELO)

L O T E M	MATERIAIS PERMANENTES					
	I T E M	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO	QUANT. (UNIDADE/ METROS)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
0 1	01	<p style="text-align: center;">CÂMERAS</p> <p>Características: Sensor: 1/12.7" 2 Megapixel CMOS; pixels efetivos: 1920 (H) x 1080 (V); Linhas horizontais: 1920H; Resolução real: HD: 1080p; Lente: 3.6 mm; ângulo de visão vertical: 93°; Ângulo de visão vertical: 50°; Alcance IR: 20 m; Comprimento de onda LED IR: 850 nm; Formato do vídeo: NTSC; Protocolos de vídeo: AHD-H: Relação sinal-ruído: >50 dB; Sensibilidade: 0.1 lux / F-1.2 (0 lux IRON); Velocidade do obturador: 1/60~1/10.000 s; Sincronismo: Interno; Íris: Eletrônica; Day & Night: Automático (Fototransistor); Troca Automática do Filtro (ICR): Sim; Características complementares: Controle Automático de Ganho (AGC): ON; Compensação de Luz de Fundo (BLC): ON; Balanço de branco: Automático.</p> <p style="text-align: center;">Conexões</p> <p>Saída de vídeo: 75 Ω BNC fêmea; Alimentação: conector P4 fêmea.</p> <p style="text-align: center;">Características elétricas</p> <p>Consumo máximo de corrente: 300 mA; Consumo máximo de potência: 3,6 W; Tensão: 12 Vdc; Proteção anti surto: 500 V (Vídeo e alimentação).</p> <p style="text-align: center;">Características mecânicas</p> <p>Cor case: Branco; Tipo case / material: Bullet/plástico; Grau de proteção IP66; Local de instalação: Interno e Externo.</p> <p>MARCA DE REFERÊNCIA DE QUALIDADE: INTELBRAS OU DE MELHOR QUALIDADE. GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES</p>		13 unidades		

Câmara Municipal de Boa Esperança

Estado do Espírito Santo



02	<p style="text-align: center;">DVR</p> <p>Características: Compatível com as tecnologias: HDCVI, HDTVI, AHD, Analógica e IP; Gravação de todos os canais em 4 MP Lite, 1080p ou 720p; Saídas de vídeo VGA, HDMI e BNC; Função BNC + IP: adiciona câmeras IP ao DVR; compatível com redes Wi-Fi através de adaptador USB; suporta 1 disco rígido de até 10 TB; Modo NVR: transforma todos os canais BNC em IP; Tecnologia: Híbrido (Analógica / IP); Acesso Remoto na nuvem; Qtd. Máx de câmeras: 16 Câmeras; Conexão de Rede RJ45: 10 / 100 Mbps DDNS: No-IP, DynDNS; Resolução de gravação: FULL HD (1080p), 2CIF (720 x 240 Pixels), CIF (352 x 240 pixels); Entradas de câmeras IP: 4; 1 Entradas de áudio; RCA Controles: Mouse, Painel Frontal, Controle Remoto; Compressão de Vídeo: H.264; Compressão de áudio: G.711.</p> <p>MARCA DE REFERÊNCIA DE QUALIDADE: INTELBRAS OU DE MELHOR QUALIDADE.</p> <p>GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES</p>		01 unidade		
03	<p style="text-align: center;">HD 3TB</p> <p>Características: Capacidade formatada: 3 TB; Fator de forma: 3,5 polegadas; Formatação avançada: Sim; Em conformidade com RoHS*: Sim; Buffer de hospedagem: 6 Gb/s; Drive de hospedagem: 175 MB/s; Cache (Mb): 64 Velocidade de rotação (RPM): 5400; Confiança/Integridade de dados; Carregar/descarregar ciclos*: 300,000.</p> <p>MARCA DE REFERÊNCIA DE QUALIDADE: INTELBRAS, WESTER PURPLE OU DE MELHOR QUALIDADE.</p> <p>GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES</p>		01 unidade		
04	<p style="text-align: center;">SMART TV 32 POLEGADAS</p> <p>Características: Cor: Preto; Tecnologia da Tela: LED; Polegadas 32"; Resolução: 4K FULL HD; Taxa de Atualização: 60Hz; Taxa de atualização: Tecnologia 60Hz;</p>		01 unidade		

Câmara Municipal de Boa Esperança

Estado do Espírito Santo



	<p>Quantidade de entradas USB: 2; Quantidade de entradas HDMI: 2; Local das entradas HDMI: 2 entradas traseiras; Processador 0 HyperReal; Wi-Fi integrado; Conversor Digital Integrado; Sleep timer; Closed Caption; Consumo (Kw/h): 48W.</p> <p>Itens inclusos: 1 Smart TV; 1 Controle; 1 cabo de força; 1 adaptador fonte de energia; 1 adaptador de antena.</p> <p>MARCA DE REFERÊNCIA DE QUALIDADE: SAMSUNG OU DE MELHOR QUALIDADE. GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES</p>				
05	<p style="text-align: center;">NOBREAK DIGITAL 700VA</p> <p>Características: bivolt, entrada 115/127/220V~ e saída 115V~; filtro de linha; estabilizador interno com estágios de regulação; forma de onda senoidal por aproximação; função que permita que o nobreak seja ligado na ausência de rede elétrica; função que evita o consumo desnecessário de cargas da bateria, preservando a sua vida útil; função que informa quando a bateria precisa ser substituída; recarga automática das baterias, mesmo com o nobreak desligado; função que possibilita a recarga das baterias mesmo com níveis muito baixos de carga; função que analisa os distúrbios da rede elétrica e possibilita a atuação precisa do equipamento; microprocessador de alta velocidade, aumentando a confiabilidade e o desempenho do circuito eletrônico interno; função de auto teste: ao ser ligado, o nobreak testa os circuitos internos, garantindo assim o seu funcionamento ideal; circuito desmagnetizador: garante o valor de tensão adequado para equipamentos de informática, áudio e vídeo (cargas não lineares); LED no painel frontal, que indique as condições de funcionamento do nobreak – modo rede, modo inversor/bateria, entre outras informações; alarme audiovisual: sinalização de eventos como queda de rede, subtensão e sobretensão, fim do tempo de</p>	01 unidade			

Câmara Municipal de Boa Esperança

Estado do Espírito Santo



	<p>autonomia e final de vida útil da bateria, entre outras informações; botão liga/desliga temporizado com função que evita o acionamento ou desacionamento acidental, além de desabilitar o alarme sonoro após a sinalização de algum evento; e porta fusível externo com unidade reserva.</p> <p>Proteções: curto-circuito no inversor; surtos de tensão entre fase e neutro; sub/sobretensão da rede elétrica (na ocorrência destas, o nobreak passa a operar em modo bateria); sobreaquecimento no inversor e no transformador; potência excedida com alarme e posterior desligamento; e, descarga total das baterias.</p> <p>MARCA DE REFERÊNCIA DE QUALIDADE: SMS OU DE MELHOR QUALIDADE.</p> <p>GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES</p>				
06	<p style="text-align: center;">SUORTE PARA TV 32 POLEGADAS</p> <p>Características: Suporte articulado para TV LED, LCD, Plasma, 3D e Smart TV de 23" a 55", articulável e inclinável – para visão frontal, lateral e superior, polegadas de 23" – 55", distância mínima da parede 7 cm, distância máxima da parede 38 cm, inclinação 15°, articulação 180°, cor preto, local de instalação parede, furação vesa 50x50, 75x75, 100x100, 200x100, 200x200, 300x200, 300x300, 400x100, 400x400mm. Ponto de fixação 4 pontos; dimensões do produto (LxAxP) 400x400x80 mm, parafusos m4x16mm, m6x20mm e m8x25mm, capacidade de carga 30kg, material aço carbono, tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática, permite inclinação, articulação e rotação para ajuste retrato ou paisagem (giro 360°) possibilita ajustar a tv para assistir de vários ângulos.</p> <p>GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES</p>		01 unidade		
MATERIAIS DE CONSUMO					
07	<p style="text-align: center;">CAIXA DE PASSAGEM 4 X4</p> <p>Caixa de passagem 4X4 em PVC, para</p>		05 unidades		

Câmara Municipal de Boa Esperança

Estado do Espírito Santo



	instalações elétricas aparentes, com tampa cega, na cor branca.				
08	<p style="text-align: center;">CABO CFTV</p> <p>Características: Cabo para CFTV; Coaxial 4mm 75 Ohms para vídeo; 80% malha, 26 AWG; Bipolar (para passar energia) rolo com 400 metros; Blindado, cor branco.</p>		400 metros		
09	<p style="text-align: center;">CABO HDMI</p> <p>Características: Conector: HDMI: macho; conector (segunda ponta): HDMI: macho; Função: Transmissão de vídeo e som; Tipo de Sinal: Digital; Cor do Cabo: Preto; Velocidade de transmissão e resolução 1080p Full HD e Áudio 7.1; Blindagem tripla para máxima isolação a interferências externas; insuladores de polietileno (FPE); Possui suporte para imagens em 3D; Capa externa: PVC de alta qualidade; Compatibilidade: Blu Ray; Receptores de imagens digitais, Vídeo Games, Receivers, DVD e TVs, com 2 metros</p>		01 unidade		
10	<p style="text-align: center;">FONTE 12 VOLTS E 5 AMPERES</p> <p>Características: Tensão de entrada: 110/220V eletrônica; Tensão de saída: 12V; Amperagem de saída: 5 ampères; Conexão por plug P4 macho; Caixa em plástico injetado; Fonte Estabilizada.</p>		01 unidade		
11	<p style="text-align: center;">MOUSE SEM FIO USB</p> <p>Características: Mouse óptico wireless 2.4 Ghz, sem fio, interface USB, tecnologia Plug&Play, com roda de rolagem (scroll), resolução mínima de 1000 dpi; alimentação 1 ou 2 pilhas AAA, equipamentos compatíveis desktop e notebooks, cor preto, com alcance sem fio 10m.</p> <p>MARCA DE REFERÊNCIA DE QUALIDADE: LOGITECH, DELL, MULTILASER OU DE MELHOR QUALIDADE</p> <p>GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES</p>		01 unidade		
12	<p style="text-align: center;">PLUG BNC</p> <p>Características: Conector BNC; Borne: Sim; Tipo: Macho; Material:</p>		26 unidades		

Câmara Municipal de Boa Esperança

Estado do Espírito Santo



	Zinco; Largura: 11 cm; Altura: 11 cm; Profundidade: 2 cm, cor preto.				
13	<p style="text-align: center;">PLUG P4</p> <p>Características: Conector P4; Tipo: Macho; Dimensão: 5,5 x 2,1mm; Material: Plástico; Com protetor de cabo; Cor: Preto.</p>		13 unidades		
14	<p style="text-align: center;">TUBO DE PVC SOLDÁVEL 25 MM DE 6 METROS</p> <p>Características: Tubo em PVC, na cor marrom, suportam até 7,5 Kgf/cm² ou 75 m.c.a. à temperatura de 20° C, cuidadosamente desenvolvidas conforme norma ABNT NBR 5648, resistente e durável, barra contendo 6 metros, dimensão 25mm.</p> <p>MARCA DE REFERÊNCIA DE QUALIDADE: FORTLEV, AMANCO OU DE MELHOR QUALIDADE</p>		08 unidades		
VALOR GLOBAL:					R\$

*** validade da proposta 60 (sessenta) dias**

Boa Esperança-ES, ___ de _____ de 2020.

Nome do representante legal da empresa
Empresa:
CNPJ nº

Câmara Municipal de Boa Esperança

Estado do Espírito Santo



PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020

ANEXO VIII

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS Nº ____/2020

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Senador Eurico Rezende, 780, Centro, Boa Esperança-ES, CEP 29845-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 36.349.041/0001-35, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato legalmente representada por seu Vereador-Presidente _____, brasileiro, casado, residente e domiciliado na _____, nº _____, Boa Esperança-ES, CEP 29845-000, inscrito no CPF (MF) nº _____, e de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato legalmente representada por _____, inscrito no CPF (MF) sob o nº _____ e no RG sob o nº _____, celebram este contrato, instrumento particular que se regerá mediante as cláusulas e condições que seguem e em conformidade com os termos do Pregão Presencial nº 004/2020 (Processo Administrativo nº 8944), da Lei nº 8.666/1993 e da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Aquisição de câmeras e equipamentos de monitoramento que deverão ser entregues, instalados e em perfeito funcionamento, para atender as necessidades desta Câmara Municipal, conforme especificações, quantitativos e condições constantes deste Contrato e do Termo de Referência que o originou, pertinentes ao Pregão Presencial nº 004/2020 (Processo Administrativo nº 8944/2020).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO INÍCIO DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

- 2.1 O presente contrato vigorará até a entrega total dos produtos/materiais ou até o encerramento do exercício financeiro de 2020;
- 2.2 O início do fornecimento dos produtos pela CONTRATADA ocorrerá após a emissão da Ordem de Fornecimento pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta do orçamento próprio da CONTRATANTE, a cargo dos recursos da seguinte dotação orçamentária:



será contado a partir da data de apresentação do novo documento, devidamente corrigido;

- 5.6** A CONTRATANTE poderá deduzir do pagamento a importância que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;
- 5.7** O pagamento será feito por meio de transferência ou ordem bancária, para conta corrente da empresa contratada, dando-se como liquidada a obrigação após o efetivo crédito em conta bancária da CONTRATADA;
- 5.8** Para a efetivação do pagamento a empresa deverá manter as mesmas condições de habilitação existente na data do procedimento licitatório que culminou na contratação do objeto;
- 5.9** A CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal Eletrônica, sem rasuras ou emendas, emitida em nome da CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/ES, CNPJ Nº 36.349.041/001-35, situada na Avenida Senador Eurico Rezende, nº 780 – CENTRO – Boa Esperança/ES, CEP 29845-000, fazendo constar, obrigatoriamente, a discriminação do(s) produto(s), valor(s) unitário(s) e total(is);
- 5.10** A Nota Fiscal Eletrônica será atestada por servidor(es) responsável(is) pela gestão e fiscalização do Contrato, que farão juntar aos autos da comprovação da execução do objeto, bem como os documentos de regularidade fiscal exigidos para a habilitação no procedimento licitatório e outros comprovantes que se façam necessários.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO(S) PRODUTO(S) E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

- 6.1.** A entrega do(s) produto(s) deverá ser efetuada nesta Câmara Municipal, imediata, instalados e integralmente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço, em dia útil, das 12 às 18h (de segunda a quinta-feira) e das 07 às 13h (sexta-feira). O prazo poderá ser prorrogado, a critério desta Câmara Municipal;
- 6.2.** O recebimento provisório do(s) produto(s) não implica na aceitação dos mesmos;
- 6.3.** O(s) produto(s) será(ão) recebido(s) da seguinte forma:
- 6.3.1** PROVISORIAMENTE, mediante recibo, tendo o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para verificação da conformidade com as especificações e condições exigidas no Termo de Referência;
- 6.3.1.1** O(s) produto(s) que estiver(em) em desacordo com as especificações e condições descritas no Termo de Referência ou que apresentar(em) vícios ou defeitos deverá(ão) ser rejeitado(s) e devolvido(s) imediatamente, pelo



servidor responsável pelo recebimento, o qual lavrará um Termo de Recusa, devendo ser substituído(s), sem ônus par esta Câmara Municipal, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

6.3.2 DEFINITIVAMENTE, depois de verificada a conformidade do(s) produto(s) descrita no Termo de Referência, o servidor atestará no documento de entrega feito pela empresa o recebimento definitivo em condições satisfatórias, nos termos do inciso II, alínea “b” do art.73 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.4. O recebimento definitivo do(s) produto(s), não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela execução do Contrato e pelo perfeito estado do(s) produto(s) fornecido(s), cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da sua efetiva utilização;

6.5. Se a CONTRATADA se recusar a substituir o(s) produto(s) reprovado(s) nos testes, também será considerado descumprimento contratual, sujeitando-se a CONTRATADA à aplicação da penalidade prevista no item 9 deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 A execução deste Contrato será acompanhada/fiscalizada por servidores(as) designados(as) pela CONTRATANTE, aos(às) quais compete:

7.1.1 acompanhar e fiscalizar a execução contratual e atestar na(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) sobre a efetiva entrega dos produtos;

7.1.2 anotar em relatório todas as ocorrências eventualmente observadas, relacionadas com a execução contratual, determinando o que for necessário à sua regularização;

7.1.3 cientificar o Presidente do Poder Legislativo deste Município, no caso de ser anotada qualquer irregularidade quanto à execução contratual;

7.1.4 verificar, diária e mensalmente, se a CONTRATADA cumpre/cumprir suas obrigações, de forma a possibilitar a liquidação da despesa nos termos do artigo 63 da Lei nº 4.320/1964, a partir da qual poderá ser realizado o pagamento pelos serviços efetivamente prestados ou suspendê-lo se a execução estiver em desacordo com os termos acordados neste Contrato;

7.1.5 opinar nas hipóteses de aditivo, alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas quanto à tomada dessas providências pela autoridade responsável.

7.2 A fiscalização será exercida no interesse da Administração Pública e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer



inconsistências e irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de qualquer de seus servidores, representantes e/ou agentes públicos;

- 7.3** A CONTRATANTE, por meio do(a) Gestor(a)/Fiscal do Contrato, deverá comunicar à CONTRATADA situações ou fatos que prejudiquem ou venham a prejudicar a execução contratual, determinando as providências que entender serem necessárias à sua solução, devendo a CONTRATADA, salvo motivo de força maior, atender o determinado pela CONTRATANTE, de modo a não comprometer ou prejudicar as atividades da Administração;
- 7.4** A atuação ou a eventual omissão da fiscalização do contrato durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução dos serviços;
- 7.5** As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização do contrato serão submetidas à apreciação da autoridade superior da CONTRATANTE, para adoção das medidas cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- 8.1.1 cumprir e fazer cumprir todas as obrigações relacionadas ao objeto contratado, nos termos e prazos estipulados neste Contrato e no respectivo Termo de Referência que o originou;
- 8.1.2 efetuar os pagamentos devidos pela execução do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências definidas neste Contrato;
- 8.1.3 designar servidores(as) para acompanhar a execução e fiscalização dos serviços contratados, devendo estes efetuarem anotações e registros de ocorrências, comunicando à CONTRATADA e, quando necessário, exigirem a correção de falhas ou defeitos observados;
- 8.1.4 permitir acesso de funcionários da CONTRATADA às suas dependências para a prestação dos serviços contratados in loco, quando for o caso;
- 8.1.5 prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham ser solicitados pela CONTRATADA;
- 8.1.6 comunicar oficialmente à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada no cumprimento deste Contrato, bem como quaisquer falhas verificadas na sua execução.

8.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- 8.2.1 Prestar o serviço de acordo com as condições e prazos propostos neste Contrato;



- 8.2.2 Disponibilizar quadro de profissionais técnicos especializados, com a qualificação da atividade a ser desempenhada;
- 8.2.3 Manter os profissionais adequadamente trajados e devidamente identificados nas dependências do CONTRATANTE;
- 8.2.4 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, tributárias, administrativas e civis, previdenciárias e de seguro, bem como providências e obrigações em caso de acidente de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da contratante, isentando a contratante de qualquer responsabilidade;
- 8.2.5 Manter, durante toda a execução contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei nº 8.666/1993;
- 8.2.6 Assumir inteira e total responsabilidade técnica pela execução dos serviços, pela conservação da edificação durante a execução dos serviços, especialmente quanto aos materiais de acabamento existentes na edificação;
- 8.2.7 Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, a terceiros, seus empregados ou prepostos;
- 8.2.8 Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho;
- 8.2.9 Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando os equipamentos apropriados durante a execução dos serviços;
- 8.2.10 Informar imediatamente à CONTRATANTE quaisquer irregularidades ou transtornos que possam causar prejuízos à realização dos serviços contratados ou aos equipamentos;
- 8.2.11 Os preços propostos pela contratada deverão ser considerados completos e deverá abranger todos os tributos (impostos, fretes, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos sociais) e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada no termo de referência e edital;
- 8.2.12 A fiscalização ou o acompanhamento dos serviços por parte do gestor do contrato, não excluem ou reduzem a responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 A empresa licitante deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no edital, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86



e 87 da Lei nº 8.666/1993, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:

9.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) multa de 1% (um por cento) por dia, limitado a 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor da proposta apresentada, nos casos de não atendimento do prazo de assinatura do contrato, descumprimento do prazo estipulado no edital para a retirada da Ordem de Fornecimento, atraso quanto ao prazo de entrega dos serviços ou pela recusa em fornecer o objeto desta licitação, calculada pela fórmula $M = 0,01 \times C \times D$, tendo como correspondente: **M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso**, podendo ser dispensado à critério da Administração, atendido interesse público;
- b) Multa de 10% (dez por cento), no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por até 02 anos;

9.3 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

- a) Ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;
- b) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Fizer declaração falsa;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Falhar ou fraudar na execução do objeto contratado;
- g) Não celebrar o contrato;
- h) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame.

9.4 A CONTRATADA estará sujeita às penalidades do item 9.1 por:

- a) Não se manter em situação regular no decorrer da execução do contrato;
- b) Descumprir os prazos e condições previstas no contrato.

9.5 Comprovado o impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, em relação a um dos eventos relacionados no item 9.4, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;

9.6 A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de impedimento ou suspensão de licitar ou contratar;



- 9.7** Caso a empresa vencedora se recuse a assinar o Contrato, a retirar a Ordem de Fornecimento, a fornecer os produtos objeto desta licitação, a atender ao disposto neste Termo de Referência, aplicar-se-á o previsto no art. 4º, inciso XVI, da Lei nº 10.520/2002, devendo as licitantes remanescentes ser convocadas na ordem de classificação de suas propostas na etapa de lances;
- 9.8** As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Câmara Municipal de Boa Esperança após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.
- 9.9** A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- 9.10** O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 10.1** A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento;
- 10.2** Constituem motivo para rescisão deste contrato:
- 10.2.1 o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
 - 10.2.2 o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
 - 10.2.3 o atraso injustificado na entrega do(s) produto(s);
 - 10.2.4 a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
 - 10.2.5 a dissolução da sociedade;
 - 10.2.6 a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;
 - 10.2.7 razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
 - 10.2.8 a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
 - 10.2.9 o atraso superior a 90 (noventa) dias de pagamento(s) devido(s) pela



CONTRATANTE decorrentes do(s) produto(s) já entregue(s), salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

10.3 A decisão da autoridade competente, relativa à rescisão do Contrato, deverá ser precedida de justificativa fundamentada, assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

10.4 A rescisão do Contrato poderá ser:

10.4.1 determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos subitens 10.2.1 a 10.2.9 do item 10.2;

10.4.2 consensual, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da contratação direta, desde que haja conveniência para a Administração;

10.4.3 judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo único. A rescisão administrativa ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Presidente do Poder Legislativo deste Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO JUÍZO DE CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE

11.1 Em havendo interesse público, o presente contrato pode ser alterado unilateralmente para melhor adequação às suas finalidades, respeitados os direitos da CONTRATADA. Fica desta forma, a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE;

12.2 Constatada alguma irregularidade no(s) produto(s) entregue(s), a CONTRATANTE deverá fazer contato com a CONTRATADA, via telefonema ou fax através do telefone () _____ - __, seguido de confirmação pelo e-mail _____, reportando o problema. A CONTRATADA terá até o expediente útil seguinte à comunicação para diagnosticar, dar uma solução ao problema e prestar os esclarecimentos a CONTRATANTE;

12.3 A CONTRATANTE designa, através da Portaria nº 09/2020, como responsáveis pela



gestão e fiscalização deste Contrato, a Diretora Geral Simony Caliman (Gestora) e o Analista em Tecnologia da Informação Tiago Barcellos Gongô (Fiscal), observadas eventuais substituições futuras que serão definidas através de portarias desta Câmara Municipal regularmente publicadas no site www.boaesperanca.es.leg.br;

12.4 Os contatos da CONTRATANTE, para os fins de comunicação objetivando sanar qualquer dúvida relacionada à execução contratual, são o telefone (27) 3768-1380, além do e-mail oficial cmbe@boaesperanca.es.leg.br, sendo que as informações, as reclamações, as sugestões e os documentos que tenham pertinência com a prestação de serviço(s) objeto(s) deste contrato devem ser oficialmente encaminhados pela CONTRATADA para o referido e-mail;

12.5 Fazem parte deste Contrato todos os documentos e instruções que compõem o Processo Administrativo nº 8944/2020, completando-o para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PRAZO DA ASSINATURA DO CONTRATO

13.1 A Câmara Municipal de Boa Esperança/ES, disporá do prazo de 10 (dez) dias úteis para convocar o licitante vencedor a assinar o contrato, contados a partir da data da apresentação da proposta vencedora;

13.2 A CONTRATANTE encaminhará o contrato para assinatura a CONTRATADA pelo correio e também via e-mail;

13.3 A CONTRATADA deverá assinar o contrato, digitalizar e remeter no e-mail, como também enviar as vias originais, assinadas pelo representante da Empresa, pelos Correios, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO DO RESUMO CONTRATUAL

14.1 O referido Contrato será publicado, em resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo, além da publicação no quadro/mural de avisos da CONTRATANTE e no site www.boaesperanca.es.leg.br página oficial do Poder Legislativo deste Município, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 Fica eleito o foro da cidade de Boa Esperança-ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Câmara Municipal de Boa Esperança

Estado do Espírito Santo



E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta os efeitos previstos em Lei.

Boa Esperança (ES), _____ de _____ de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES - CONTRATANTE
JOCEMAR XAVIER DA SILVA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: